PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oscar Bressane

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de esporte e pelo período de 12 meses

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 69.716,35 (sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)

DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/11/2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

DATA E HORA DE INÍCIO DA DISPUTA: Dia 26/11/2026 às 08h31min (horário de Brasília)

LINK DE ACESSO PARA CADASTRAMENTO
https://bllcompras.com/Home/Login

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 239/2026
EDITAL Nº 041/2026

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Av. José Mansano Garcia, nº 190 – Centro, Oscar Bressane/SP, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, exclusivo para "microempresa" e "empresa de pequeno porte" nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 2945, de 04 de julho de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de esporte e pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro (Portaria nº 8591 do dia 22 de julho de 2026) da Prefeitura Municipal de Oscar Bressane/SP mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constantes na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

2.2. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como **MEI/ME/EPP**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

3.2. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3. sociedades cooperativas;

3.2.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.5 e 3.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.5 e 3.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1. Os interessados deverão promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – **(41) 3097-4600**.

4.2. A licitante deverá nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/Home/Login.
4.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil.
4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.
4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta (modelo anexo II)** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário**, com no máximo **duas casas decimais** após a vírgula e, **marca e/ou modelo**;

6.1.1.1 - Se o licitante for o fabricante do produto, deverá ser informado no preenchimento inicial da proposta eletrônica “marca/modelo própria”; caso seja prestador de serviços deverá ser informado “serviço”, no campo marca/modelo.

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.2.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta eletrônica que identifique o licitante, no preenchimento inicial.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

7.8. O licitante poderá, uma **única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Acórdão TCU nº 723/2024).

7.20. Os documentos comprobatórios elencados nos Itens 7.18 e 7.18.1, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e

serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e será registrado na ata da sessão pública, anexando aos autos do processo licitatório.

7.21.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie exclusivamente por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO II, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.2 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.4 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.6 contiver vícios insanáveis;

8.7.7 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.8 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.9 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.10 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 19, § 6º, de Decreto nº 2945/2025).**

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. A comprovação de exequibilidade do preço ofertado deverá ser realizada através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, atestado de capacidade técnica (obrigatório que conste o objeto que está sendo licitado e preço), nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Encerrada a fase de julgamento da proposta, o agente de contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que envie exclusivamente por meio do sistema, todos os documentos de habilitação relacionados abaixo no prazo de até 01 (uma) horas.**

9.1.1. É facultado ao agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. **O não envio da documentação exigida dentro do prazo, implicará na inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, em ordem de classificação.**

9.2. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual – MEI; (Portal do Empreendedor — Empresas & Negócios (www.gov.br)

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** que deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de **Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado**;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante.

e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**)

9.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs: a certidão de falência quando emitida no estado de São Paulo deverá vir acompanhada da certidão complementar de Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível (https://certidoes.tjsp.jus.br/).

9.6. **COMPLEMENTARES**

a) **Declaração** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO III** deste edital.

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

9.12. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital, via sistema.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.18.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.18.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.19. **Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Ata de Registro de preços será enviada por meio eletrônico, através do e-mail informado na proposta pelo fornecedor.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.4. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.5. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

10.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.5 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.6 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.7 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.8 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - advertência;
12.2.2 - multa;
12.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail: licitacao@oscarbressane.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1 - Anexo I - Termo de Referência;

14.10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

14.10.3 - Anexo III – Modelo de declaração conjunta;

14.10.4 – Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Oscar Bressane, 10 de novembro de 2026.

ANSELMO GIROTO: 31007336811

Assinado digitalmente por ANSELMO GIROTO:31007336811
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20520126000102, CN=ANSELMO GIROTO:31007336811
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.10 14:20:36-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.5

Anselmo Giroto
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de esporte e pelo período de 12 meses.

1.2. O objeto desta contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e art. 30 do decreto municipal n°2945-2025.

item	descrição	un	quant	valor unit.	valor total
1	**Camiseta manga curta para a equipe de atividades físicas esportivas:** Camisetas em Dry elástica,100% poliéster furadinho, artes aplicadas por sublimação. Tamanhos: P ao XGG (conforme grade do fornecedor) sendo que a quantidade por tamanho será definida conforme a necessidade da modalidade.	un	400	R$ 47,13	R$ 18.852,00
2	**Uniforme esportivo para a equipe de viagem e treino:** composto por 20 camisetas gola redonda e mangas curtas e 20 calções Material: Camisetas em Dry elástica,100% poliéster e calções em Dry fit, 100% poliéster– liso, artes aplicadas por sublimação. Tamanhos: P ao XGG (conforme grade do fornecedor) sendo que a quantidade por tamanho será definida conforme a necessidade da modalidade.	kit	4	R$ 1.731,50	R$ 6.926,00
3	**Uniforme esportivo para a equipe de futebol de campo masculino:** composto por 22 camisetas manga curta e 22 calções numerados de 02 a 22 (excluindo número 12); 2 camisetas para goleiros (numeradas 1 e 12) e, 22 meiões. Material: Dry fit, desenvolvido com fio texturizado de poliésterr e elastano, indicado para atividades de esportes com absorção de suor, composição entre 90% e 96% de poliéster e entre 4 a 10% elastano. Tamanhos: P ao GG (conforme grade do fornecedor) sendo que a quantidade por tamanho será definida conforme a necessidade da modalidade.	kit	8	R$ 2.235,68	R$ 17.885,44
4	**Uniforme esportivo para a equipe de futsal feminino:** composto por 16 camisetas manga curta numerados de 4 ao 20, 1 camiseta para	kit	1	R$ 2.352,91	R$ 2.352,91

	goleiro de linha, 3 camisetas para goleiro (numeração de 1 ao 3); 20 calções (numerados de 01 a 20) e, 20 pares de meiões sendo 17 em uma cor e 3 pares para goleiro com cor diferente. Material: Camisetas e calções em Dry fit sublimado, desenvolvido com fio texturizado composição entre 90% e 96% poliéster e entre 4% e 10% de elástano, indicado para atividades de esportes com absorção de suor. Tamanhos: P ao GG (conforme grade do fornecedor) sendo que a quantidade por tamanho será definida conforme a necessidade da modalidade.				
5	**Uniforme esportivo para a equipe de futsal masculino:** composto por 16 camisetas manga curta numerados de 4 ao 20; 1 camiseta para goleiro de linha (nº 11 em um kit e nº 9 em outro kit); 3 camisetas para goleiro (numeração de 1 ao 3); 20 calções (numerados de 01 a 20) e, 20 pares de meião, sendo 17 em uma cor e 3 pares para goleiro com cor diferente. Material: Dry fit sublimado, desenvolvido com fio texturizado composição entre 90% a 96% de poliéster e entre 4% a 10% de elastano, indicado para atividades de esportes com absorção de suor. Tamanhos: P ao GG (conforme grade do fornecedor) sendo que a quantidade por tamanho será definida conforme a necessidade da modalidade.	kit	2	R$ 2.600,16	R$ 5.200,32
6	**Uniforme esportivo para a equipe de voleibol feminino:** composto por 20 camisetas slim, manga curta e 20 bermudas, numerados de 01 a 20, sendo que duas das camisetas devem ser em cor diferente dos demais, identificando a líbero. Material: Dry fit sublimado, desenvolvido com fio texturizado composição entre 90% a 96% de poliéster e entre 4% a 10% de elastano, indicado para atividades de esportes com absorção de suor e bermuda suplex power. Tamanhos: 16 ao GG (conforme grade do fornecedor) sendo que a quantidade por tamanho será definida conforme a necessidade da modalidade.	kit	4	R$ 1.634,50	R$ 6.538,00
7	**Uniforme esportivo para a equipe de voleibol masculino:** composto por 20 camisetas de manga curta e 20 calções, numerados de 01 a 20, sendo que duas das camisetas devem ser em cor	kit	4	R$ 1.578,47	R$ 6.313,88

	diferente identificando o líbero. Material: Dry fit sublimado, desenvolvido com fio texturizado composição entre 90% a 96% de poliéster e entre 4% a 10% de elastano, indicado para atividades de esportes com absorção de suor. Tamanhos: P ao GG (conforme grade do fornecedor) sendo que a quantidade por tamanho será definida conforme a necessidade da modalidade.				
8	**Camiseta manga curta para delegação do município:** Camiseta personalizada, manga curta, para delegação do município, com artes inclusas e o nome do município nas costas, logo e bandeira do município na parte frontal e nas mangas. Material: dryfit desenvolvido com fio texturizado composição entre 90% a 96% de poliéster e entre 4% a 10% de elastano, indicado para atividades de esportes com absorção de suor. Tamanhos: 14 ao XGG (conforme grade do fornecedor) sendo que a quantidade por tamanho será definida conforme a necessidade da modalidade.	Un	20	R$ 45,35	R$ 907,00
9	**Kit de colete esportivo:** Kit contendo 15 coletes personalizados e numerados, modelo esportivo, indicado para práticas esportivas e jogos em geral, laterais abertas com elástico na parte inferior (barra). Material: Confeccionados em 100% poliéster Dry, com ótimo acabamento em viés na gola e laterais, arejados.	Kit	10	R$ 474,08	R$ 4.740,80
Valor total estimado					**R$ 69.716,35**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ART.28, INCISO I COM REGISTRO DE PREÇOS (ART. 82) E DECRETO MUNICIPAL N° 2945/2025, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

2.2. O objeto deste Termo de Referência terá o critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Sugere-se adoção, para a presente aquisição, do Pregão, na forma Eletrônica, com o Sistema de Registro de Preços (SRP), por ser conveniente e necessária a aquisição de forma parcelada e em quantidade variada, estando presente a imprevisibilidade da demanda e eventualidade do fornecimento, critérios essenciais para caracterização do sistema de registro de preços.

2.4. A presente a contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar, estruturar e promover as atividades esportivas e de lazer geridas pelas Secretarias de Esporte e Saúde. O esporte atua como ferramenta de transformação social, promoção da saúde, inclusão e bem-estar físico e mental.

2.5. A disponibilização de uniformes esportivos adequados e padronizados justifica-se pelo interesse público em:

- Garantir a isonomia e inclusão: Permitir que todos os beneficiários participem das atividades em igualdade de condições, independentemente de sua situação socioeconômica, evitando que a falta

de vestuário adequado seja uma barreira para a prática esportiva.

- Identificação e Segurança: Facilitar a identificação visual imediata dos alunos, atletas e comissão técnica por parte dos instrutores, coordenadores e equipes de segurança, tanto nos locais diários de treino quanto em eventos, competições externas e viagens.
- Representatividade e Identidade Visual: Fortalecer o sentimento de pertencimento dos participantes e zelar pela imagem institucional do órgão público em eventos oficiais, torneios intermunicipais e campeonatos regionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Descrição da solução como um todo

3.1.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos personalizados, destinados ao atendimento das atividades, projetos, treinamentos, competições, eventos e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Esportes e de Saúde da Prefeitura Municipal de Oscar Bressane/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

3.1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de camisetas, calções, bermudas, meiões, coletes especificados neste Termo de Referência, incluindo os materiais, a confecção, a personalização, a aplicação de artes, logotipos, inscrições, bandeiras e numerações, conforme as características de cada item.

3.1.3. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso, acabamento adequado, resistência e características têxteis compatíveis com as atividades esportivas a que se destinam, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

3.1.4. A aquisição será realizada de forma parcelada, mediante solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias requisitantes, observados os quantitativos registrados, os preços adjudicados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.1.5. A solução deverá contemplar o fornecimento integral dos produtos, incluindo todos os custos de confecção, materiais, personalização, embalagem, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou características que já estejam previstos nas especificações dos itens.

3.1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à possibilidade de atendimento parcelado das demandas administrativas ao longo da vigência da ata, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos materiais e evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados.

3.2. Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

3.2.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nas hipóteses previstas na regulamentação municipal aplicável, desde que devidamente justificadas as circunstâncias que autorizam a adoção dessa medida.

3.2.2. No presente caso, a eventual dispensa deverá fundamentar-se no art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 2.945/2025, desde que confirmada a efetiva adequação da contratação à hipótese regulamentar.

3.2.3. A contratação possui objeto definido e passível de especificação objetiva, consistente na aquisição de uniformes esportivos personalizados, cujas características essenciais podem ser estabelecidas diretamente neste Termo de Referência, mediante descrição dos materiais, composição dos conjuntos, tamanhos, numerações, personalização, quantidades e condições de fornecimento.

3.2.4. Trata-se de aquisição de bens disponíveis no mercado, sem necessidade de desenvolvimento de solução tecnológica específica ou implantação de estrutura própria pela Administração. A necessidade administrativa está identificada e decorre da realização de atividades esportivas, projetos e eventos institucionais promovidos pelas Secretarias requisitantes.

3.2.5. A solução pretendida consiste no fornecimento parcelado dos uniformes, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as demandas efetivas da Administração, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência da ata.

3.2.6. Diante dessas características, e desde que atendidos os pressupostos da hipótese de dispensa prevista na regulamentação municipal, considera-se justificável a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo, sem prejuízo da adequada instrução da fase preparatória, da estimativa dos quantitativos, da pesquisa de preços e da definição dos requisitos necessários à seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.7. A dispensa do ETP não afasta o dever de planejamento, nem exime a Administração de demonstrar a necessidade da contratação, a adequação das especificações, a compatibilidade dos preços com o mercado e a viabilidade da solução adotada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os uniformes deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas de cada item, incluindo tipo de peça, composição do tecido, modelagem, acabamento, tamanhos, cores, numerações e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A personalização dos uniformes deverá observar as artes, logotipos, inscrições, bandeiras, cores institucionais e demais elementos de identidade visual fornecidos ou aprovados pela Administração, conforme a finalidade de cada item.

4.3. Quando necessário, a contratada deverá apresentar previamente à Administração a arte final ou o modelo digital da personalização para aprovação, antes do início da fabricação do respectivo lote, não sendo admitida a produção em desacordo com o modelo aprovado.

4.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, inclusive confecção, personalização, aplicação de artes, inscrições, logotipos, numerações, embalagens, transporte e entrega, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades.

4.5. A Administração informará, na solicitação de fornecimento, a distribuição dos tamanhos, as numerações, as cores e os demais dados variáveis necessários à confecção, observadas as características previamente definidas para cada item.

4.6. A contratada deverá disponibilizar tabela de medidas correspondente aos tamanhos ofertados, com indicação das dimensões pertinentes, de modo a permitir a conferência e a escolha adequada dos uniformes.

4.7. Não serão aceitos produtos com defeitos de fabricação, falhas de costura, divergências de tamanho, personalização incorreta, numeração inadequada, diferenças em relação à arte aprovada ou outras desconformidades com as especificações estabelecidas.

4.8. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às características e condições de qualidade previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção das desconformidades verificadas, sem ônus adicional para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição será de forma **parcelada**, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes, localizada na Rua Salvador Mansoleli, nº 400 – Centro – Oscar Bressane/SP e, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Vitório Giroto, nº 403, na quantidade que será informada na solicitação de fornecimento.

5.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) e de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, desde que estejam disponíveis todas as informações necessárias à confecção e tenha sido aprovada a arte final, quando aplicável.

5.3. O horário para recebimento das mercadorias e de segunda a sexta, das 07h00 às 11h00 e das13h00 as 16h00;

5.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substitui-los ou complementa-los no prazo de 24 horas.

5.5. O fornecedor não poderá exigir uma quantidade mínima para entrega;
5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência.

Obrigações da contratada:

5.7. Além do cumprimento de condições previstas no Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e especificas:

Obrigações gerais:

a) Proceder aos fornecimentos dos produtos contemplados na Ata de Registro, assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo.

b) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

c) executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

d) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

g) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

i) Comunicar o Fiscal da ata de registro de preços, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto.

j) Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

Obrigações da contratante:

5.8. Gerenciar a execução da contratação:

a) proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada;

b) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

c) receber e conferir o objeto verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

d) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

e) comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro documento que venha substituí-lo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições, conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 2727/2024:

I - Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos

aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

Do Gestor do Contrato:

6.4. Caberá ao gestor do contrato, a **Sra. Taiane Rodrigues da Silva**, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 2727/2024:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do item 6.3.
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;
VI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Do Fiscal técnico do contrato:

6.5. Cabe ao fiscal técnico do contrato, o **Sr. Everton Dalago Mosca e Italo Antônio Honorato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2727/2024:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. O objeto do contrato será recebido (art. 45, inciso II, do Decreto Municipal nº 2945/2025):
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, mediante termo detalhado, pelo responsável pela gestão do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

7.4. O pagamento será efetuado **após entrega do bem**, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica (NFe), devidamente entregue, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento:

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 28, inciso I, da lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado,** conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 69.716,35 (sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro de cotação em anexo.
9.2. Considerando os termos do Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos por meio de pesquisa no Portal de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, § 1º, inciso I) e pesquisa de preços direta com fornecedores. (art. 23, § 1°, inciso IV).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **Esporte**
II. Ficha: 223 - Fonte de recurso: 01 - Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
III. Ficha: 225 - Fonte de recurso: 01 - Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
IV. Gestão/Unidade: **Manutenção da Atenção Básica de Saúde**

V. Ficha: 406, 407 e 408 - Fonte de recurso: 01, 02 e 05
VI. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
VII. Gestão/Unidade: **Manutenção da Atenção Básica de Saúde**
VIII. Ficha: 410, 411, 412 - Fonte de recurso: 01, 02 e 05
IX. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, no pedido de empenho.

Oscar Bressane, 27 de outubro de 2026.

Luiz Antônio Romano

Secretário Municipal de Esporte

ANEXO – BRASÃO DO MUNICÍPIO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO Nº __/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

Dados da empresa		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	**Estado:**	**Cep:**
E-mail:	**Fone:**	
Dados do responsável que assinará o contrato		
Nome:	**CPF:** **RG:**	
E-mail profissional:	**E-mail pessoal:**	
Dados do preposto (responsável pelos pedidos/agendamentos)		
Nome:	**E-mail:**	**Telefone:**

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após entrega do bem, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica (NFe), devidamente entregue, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

A aquisição será de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes, localizada na Rua Salvador Mansoleli, nº 400 – Centro – Oscar Bressane/SP e, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Vitório Giroto, nº 403, na quantidade que será informada na solicitação de fornecimento.
O prazo de entrega do(s) item(ns) e de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, desde que estejam disponíveis todas as informações necessárias à confecção e tenha sido aprovada a arte final, quando aplicável.
O horário para recebimento das mercadorias e de segunda a sexta, das 07h00 às 11h00 e das13h00 as 16h00;
Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substitui-los ou complementa-los no prazo de 24 horas.
O fornecedor não poderá exigir uma quantidade mínima para entrega;
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência.

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:
(APENAS PARA PROPOSTA READEQUADA DO LICITANTE VENCEDOR):
Banco:
Nº da Agência:
N° Conta Corrente:

_____, _____ de _____de 2026.

Assinatura do representante da Empresa
(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

(ANEXAR NA PLATAFORMA DA BLL, NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS")

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO Nº __/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Observação: quando for o caso)
b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
c) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
d) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
e) Declaramos não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2° do art. 4° da lei n° 14.133/2021).
f) Declara que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.
g) Declara que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
h) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
i) Declara, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2026

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
PROCESSO Nº __/2026

A Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, com sede na Av. José Mansano Garcia, nº 190 - Centro, na cidade de Oscar Bressane, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.544.898/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Anselmo Giroto, portador do RG nº 42.989.411-9 e do CPF nº 310.073.368-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, processo administrativo n.º .../2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal n.º 2945 de 04 de julho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: _____, possuidora do CNPJ nº _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº __, no município de _____, Estado de _____, Representante Legal: _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

I – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

III – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. A aquisição será de forma **parcelada**, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes, localizada na Rua Salvador Mansoleli, nº 400 – Centro – Oscar Bressane/SP e, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Vitório Giroto, nº 403, na quantidade que será informada na solicitação de fornecimento.
3.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) e de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, desde que estejam disponíveis todas as informações necessárias à confecção e tenha sido aprovada a arte final, quando aplicável.
3.3. O horário para recebimento das mercadorias e de segunda a sexta, das 07h00 às 11h00 e das13h00 as 16h00;
3.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substitui-los ou complementa-los no prazo de 24 horas.
3.5. O fornecedor não poderá exigir uma quantidade mínima para entrega;
3.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência.

IV – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA
4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 [doze] meses, os preços registrados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.9. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 38 do Decreto nº 2945/2025)

5.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

5.2. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

5.3. Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, conforme parágrafo anterior, o requerimento será respondido pela administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.4. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estas quaisquer análises retroativas.

5.5. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.6. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

I - fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

II – consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
5.7. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
5.8. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
5.9. Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
5.10. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e os §§ 8º e 9º, do artigo 10, do Decreto.

VI – PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado após entrega do bem, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica (NFe), devidamente entregue, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.
6.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.5. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento bancária.

VII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
7.1. Além do cumprimento de condições previstas no Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e especificas:
Obrigações gerais:
a) Proceder aos fornecimentos dos produtos contemplados na Ata de Registro, assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo.
b) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
c) executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
d) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.
f) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
h) Comunicar o Fiscal da ata de registro de preços, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto.
i) Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Fiscalizar o recebimento do produto.
b) Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
c) Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
d) proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada;
e) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
f) receber e conferir o objeto verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
g) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
h) comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 40 do Decreto nº 2945/2025)
9.1. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, sem prejuízo, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.
Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado pelo gestor do contrato e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

X - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

XI - DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informara seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:
Nome: XXXXXX
Cargo: XXXXX
CPF: XXXX
11.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do contrato, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.
11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
11.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026 com seus Anexos, a ata da sessão do Pregão e a proposta da Detentora.
12.2. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Oscar Bressane, _____de_____de 2026.

Pela Prefeitura:

Anselmo Giroto
Prefeito Municipal

Pela Registrada:

Testemunhas:
1- _____

2- _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Oscar Bressane, __de _____de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo
CPF:
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico